



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 005/2020/SEAD/SES/ESPEP
CREDENCIAMENTO**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde; de Estado da Administração; da Escola de Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Decreto Legislativo N° 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, os Decretos n° 40.122, publicado no DOE-PB de 13/03/2020; Decreto n° 40.136 publicado no DOE-PB de 22/03/2020 e o Decreto n° 40.217 de 02/05/2020 torna público o presente Edital de Credenciamento, em caráter emergencial, para compor um cadastro estadual de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde e profissionais de nível médio e fundamental da área técnica/administrativa, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a pandemia da Covid-19 decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, e a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

1.2. Considerando o Decreto Estadual n° 40.134 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências;

1.3. Considerando o Decreto Estadual n° 40.194 de 21 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural, classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo de doenças infecciosas virais Covid-19 – COBRADE – 1.5.1.1.0;

1.4. Considerando que foram abertos seis editais, entre Chamada Pública e Processos Seletivos, e que alguns profissionais aprovados e classificados foram convocados e não assumiram escalas de trabalho, e que, neste momento não possuímos mais cadastro de reserva de profissionais para atuarem na rede hospitalar do estado da Paraíba;

1.5. Considerando que para o enfrentamento deste cenário a principal medida no tratamento dos pacientes graves acometidos pela Covid-19 é a sua internação hospitalar, e com isto, figura imprescindível garantir que as unidades de saúde administradas pela SES/PB ofereçam serviços adequados relacionados à assistência à saúde desses pacientes;

1.6. O presente edital tem por objeto compor um Cadastro Estadual, para eventual contratação, de profissionais de Nível Superior e Técnico da área da Saúde e profissionais de Nível

Médio e fundamental da área técnica/administrativa para atuar nos Serviços da Rede Estadual de Saúde, com ênfase nas ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela Covid-19.

1.7. Os profissionais serão designados para trabalhar nos serviços da Rede do Estado por Macrorregião de Saúde, em princípio nos municípios dos Centros de Referência para a Covid-19, Cajazeiras, Grande João Pessoa, Campina Grande, Patos, Piancó e Pombal, podendo ser realocados na Macrorregião com vistas a atender as necessidades dos serviços que estão no Plano de Enfrentamento da Covid-19, conforme quadro I, II, III e IV.

1.8. Os profissionais credenciados das áreas médicas e de enfermagem poderão ser recrutados para atuar nas seguintes estratégias de trabalho: Transporte Sanitário, Unidades de Pronto Atendimento Estaduais, Centros de Referência Hospitalar ao COVID e Centro Estadual de Regulação Estadual.

1.9. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.10. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.11. Efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

1.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

1.13. Todos os atos, relativos ao presente Edital de Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: www.paraiba.pb.gov.br ; da [http://espep.pb.gov.br/;](http://espep.pb.gov.br/) e da Secretaria de Estado da Saúde <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>.

2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Processo de Credenciamento será realizado através da análise de documentos.

2.2. A análise da documentação não terá **caráter classificatório**, apenas gera a lista de candidatos credenciados.

2.3. Os candidatos que não anexarem toda documentação do subitem 5.1, não terá sua inscrição analisada.

2.4. A lista de candidatos credenciados será publicada conforme os critérios presentes no item 8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>.

3.2. As inscrições deverão ocorrer de acordo com o Cronograma presente no Edital.

3.3. O candidato só terá direito a uma única inscrição (um nível e uma função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, no direito de excluir do credenciamento o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com os itens 5 e 8, deste edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5. As inscrições obedecerão às etapas constantes no item 11 do Cronograma previsto, neste edital.

3.6. Os candidatos que se inscreverem para a primeira etapa, conforme consta no cronograma previsto e que, porventura, não sejam credenciados, poderá se inscrever para concorrer nas etapas seguintes.

3.7. Para cada inscrição constante das etapas do cronograma, haverá avaliação da documentação e publicação do resultado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

4. DA FUNÇÃO, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS.

QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.500,00	30h	300,00
BIOQUÍMICO	R\$ 1.500,00	30h	300,00
BIOMÉDICO	R\$ 1.500,00	30h	300,00
ENFERMEIRO	R\$ 1.500,00	30h	300,00
FARMACÊUTICO	R\$ 1.500,00	30h	300,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.500,00	30h	300,00
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 1.500,00	30h	300,00
MEDICO CLÍNICO	R\$ 1.500,00	24h	1800,00
MÉDICO EMERGENCISTA	R\$ 1.500,00	24h	1800,00
MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	R\$ 1.500,00	24h	1800,00
MÉDICO OBSTETRA	R\$ 1.500,00	24h	1800,00
MÉDICO PEDIATRA	R\$ 1.500,00	24h	1800,00
NUTRICIONISTA	R\$ 1.500,00	30h	300,00
ODONTOLÓGO	R\$ 1.500,00	30h	300,00
PSICÓLOGO	R\$ 1.500,00	30h	300,00

4.1. No quadro I o salário base mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que compõe o vencimento referente ao cumprimento da jornada de trabalho proposta.

4.2. Para os profissionais médicos a carga horária semanal deverá ser realizada, pelo menos, dois turnos de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico) na semana, podendo alcançar até 10 (dez) turnos de trabalho ao mês, nos meses com 05 (cinco) semanas.

4.3. O valor do plantão médico referente ao turno de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico), refere-se a uma composição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como salário base e R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais) a título de gratificação por produção.

4.4. Para os profissionais de nível superior da área não médica a carga horária mensal será, pelo menos, composta por 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas de trabalho, sendo 05 (plantões) como salário base e 05 (cinco) plantões a título de gratificação por produção.

QUADRO II – NÍVEL TÉCNICO

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.100,00	30h	200,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	R\$ 1.100,00	30h	200,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.100,00	40h	200,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 1.100,00	24h	200,00

4.5. No quadro II o salário base mensal é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) que compõe o vencimento referente ao cumprimento da jornada de trabalho proposta.

4.6. Para os técnicos de enfermagem e técnico de laboratório a carga horária mensal será, pelo menos, composta por 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas de trabalho, sendo 05 (plantões) de 12 (doze) horas e 01 (um) plantão de 06 (seis) horas, como salário base e 04 (quatro) plantões de 12 (doze) horas e 01 (um) plantão de 06 (seis) horas a título de gratificação por produção.

4.7. Para o técnico em informática a carga horária mensal será composta, pelo menos, por uma jornada de 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas, os plantões extras serão pagos a título de gratificação por produção.

4.8. Para o técnico em radiologia a carga horária mensal será composta, pelo menos, por 08 (oito) plantões de 12 (doze) horas, sendo 05 (cinco) plantões de 12 (doze) horas e 01 (um) plantão de 06 (seis) horas como salário base e 02 (dois) plantões de 12 (doze) e 01 (um) de 06 (seis) horas a título de gratificação por plantão.

QUADRO III - NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	R\$ 1.045,00	40h	100,00
DIGITADOR	R\$ 1.045,00	40h	100,00
MAQUEIRO	R\$ 1.045,00	40h	100,00
OPERADOR DE LAVANDERIA	R\$ 1.045,00	40h	100,00
RECEPCIONISTA	R\$ 1.045,00	40h	100,00

4.9. A carga horária mensal será composta, pelo menos, por uma jornada de 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas, sendo os plantões extras serão pagos a título de gratificação por produção.

QUADRO IV – NÍVEL FUNDAMENTAL I

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.045,00	40h	100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.045,00	40h	100,00
COPEIRO	R\$ 1.045,00	40h	100,00
COZINHEIRO	R\$ 1.045,00	40h	100,00
DESPENSEIRO	R\$ 1.045,00	40h	100,00
SEGURANÇA INSTITUCIONAL (APOIO)	R\$ 1.045,00	40h	100,00

4.10. Para as funções de Médio e Fundamental a carga horária mensal será composta, pelo menos, por uma jornada de 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas, os plantões extras serão pagos a título de gratificação por produção.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. DOCUMENTOS PESSOAIS (Comuns a todos os níveis e funções)

a) Documento de identificação (FRENTE E VERSO). São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

b) CPF;

c) PIS/PASEP/NIT;

d) Comprovante de residência;

e) Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino).

f) Certidão de quitação eleitoral do TRE. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

5.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

a) Diploma de Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), frente e verso;

b) Documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 8.2;

c) Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

5.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO

a) Certificado de Curso Técnico, reconhecido pelo MEC OU CEE, frente e verso;

b) Documentos comprobatórios, de acordo com subitem 8.3;

c) Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

5.4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

a) Certificado de Nível Médio, frente e verso;

b) Comprovantes de Experiência Profissional, de acordo com subitem 8.4.

5.5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

a) Certificado de Nível Fundamental, frente e verso;

b) Comprovantes de Experiência Profissional, de acordo com subitem 8.5.

5.6 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela comissão não terá o processo analisado.

5.7 O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do subitem 5.1 e subitem 5.2 ou 5.3, 5.4 ou, 5.5 terá sua inscrição não habilitada.

5.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

5.9 Os documentos anexados com qualquer tipo de rasura não serão considerados.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Estará impedido de contratação o candidato que:

- a) Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.
- b) O (a) candidato (a) que não anexar à documentação solicitada.
- c) Anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a análise pela comissão.
- d) Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição(ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

7 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os profissionais serão credenciados mediante comprovação da experiência profissional para cada área de atuação.

7.2. Os profissionais de nível superior:

- a) Tempo de exercício profissional em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar;
- b) Exercício profissional em outras localidades;
- c) Residência em Área Profissional da Saúde;
- d) Pós-Graduação.

7.3. Os profissionais de nível técnico:

- a) Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar;
- b) Exercício profissional em outras localidades;
- c) Curso de aperfeiçoamento na área da função com carga horária mínima de 15 horas.

7.4. Os profissionais de nível médio:

- a) Experiência profissional comprovada em instituições de Saúde;
- b) Exercício profissional em outras localidades;
- c) Curso de aperfeiçoamento na área da função com carga horária mínima de 15 horas.

7.5. Os profissionais de nível fundamental I:

- a) Experiência profissional comprovada em instituições de Saúde
- b) Exercício profissional em outras localidades;
- c) Curso de aperfeiçoamento na área da função com carga horária mínima de 15 horas;

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Este Edital gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB.

8.2. O presente Edital trata do Credenciamento de profissionais de Nível Superior, de Nível Técnico, da área de saúde e ainda de profissionais de Nível Médio e Fundamental, de acordo com as funções estabelecidas no item 4. quadros I, II, III e IV;

8.3. O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública de acordo com o estado de calamidade do COVID-19 no Estado da Paraíba.

8.4. Os profissionais cadastrados irão ser convocados para trabalharem nos Hospitais da rede estadual de saúde, conforme disponibilidade por Macrorregião de Saúde, e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde e diante do caráter da urgência da pandemia, podendo ainda, de acordo com a necessidade, serem realocados para os demais serviços de referência de enfrentamento à crise que pertençam à rede estadual de saúde.

8.5. A convocação após publicado do resultado final de cada etapa deste processo pela comissão central, fica a Secretaria de Estado da Saúde exclusivamente responsável pela convocação e contratação dos profissionais credenciados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de duração dos contratos será de até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

9.2. O período de vigência do instrumento contratual contados da data de sua assinatura poderá ser rescindido no interesse da administração à medida que os efeitos da emergência de saúde pública da Covid-19 venham a cessar.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1ª ETAPA

Inscrições	29.05 a 07 de junho 2020
Avaliação da documentação	08 a 17 de junho 2020
Divulgação do Resultado Final	18 de junho 2020

2ª ETAPA

Inscrições	08 a 17 de junho 2020
Avaliação da documentação	22 a 27 de junho 2020
Divulgação do Resultado Final	30 de junho 2020

3ª ETAPA

Inscrições	17 de junho a 28 junho 2020
Avaliação da documentação	02, 03, 06, 07 e 08 de julho 2020
Divulgação do Resultado Final	10 de julho 2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os questionamentos relativos ao **Edital de Credenciamento** deverão ser feitos unicamente por meio do **telefone 3214-1991**, no horário das 08h às 16h30min.

11.2. Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outra localidade de serviço da Rede Estadual de Saúde, exclusivamente para a ação emergencial de enfrentamento ao Covid-19.

11.3. O presente Edital terá validade para efeito de Credenciamento nos períodos de cada etapa de inscrição estabelecida no Cronograma deste edital, podendo ser reprogramado para um novo período mediante a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, enquanto durar a pandemia do coronavírus – COVID-19 no Estado da Paraíba.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 27 de maio de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD
Lívia Menezes Borralho - SES
Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP
Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP
Vânia Lúcia dos Santos Montenegro – ESPEP